

REGULAMENTO DO CONCURSO

“ESTÁGIOS DE CURTA DURAÇÃO EM PORTUGAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE PROVENIENTES DOS PAÍSES AFRICANOS DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA E TIMOR-LESTE”

7ª EDIÇÃO, 2017

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas de acesso à 7ª edição do concurso “Estágios de curta duração em Portugal para profissionais de saúde provenientes dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste” inserido no Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento, da Fundação Calouste Gulbenkian, contando com o apoio financeiro da Direção-Geral da Saúde.

Artigo 2º

Beneficiários

1. Podem candidatar-se a este concurso profissionais de saúde nacionais e atualmente a trabalhar nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe) e Timor Leste, que pretendam efetuar estágios de formação e atualização técnica em Portugal, com a duração de 2 ou de 3 meses, não prorrogáveis, promovidos no âmbito de parcerias existentes, ou a estabelecer, entre Serviços Hospitalares destes países e unidades homólogas de Portugal.
2. Os candidatos devem ainda cumprir as seguintes condições:
 - a) A frequência do estágio estar autorizada pelos dirigentes máximos das entidades envolvidas;
 - b) Reunir as condições legais para o exercício da sua profissão em Portugal.

3. Só será permitido um estágio por formando e este deverá ser cumprido sem interrupção, obrigatoriamente até 31 de outubro de 2017.
4. O estágio realizar-se preferencialmente numa das seguintes áreas clínicas: Anestesiologia; Cirurgia; Pediatria; Ginecologia e Obstetrícia.
5. Ao aceitar a bolsa, o respetivo beneficiário constitui-se na obrigação de regressar, no termo dela, ao país onde exerce a sua atividade.

Artigo 3º

Montante da Bolsa

1. O apoio financeiro a conceder por ação integrará as seguintes componentes:
 - a) Bolsa mensal ao formando de 1.000 Euros, que permite a subsistência durante o período formativo em Portugal, acrescida de 100 Euros na primeira mensalidade para fazer face às despesas relacionadas com a obtenção de vistos e transportes adicionais;
 - b) Passagem aérea de ida e volta entre o país de origem e Lisboa.
2. O bolseiro tem direito a um seguro de viagem e acidentes pessoais, nas condições especificadas na respetiva apólice, que lhe será entregue aquando do início do processo de obtenção de visto. A responsabilidade pelo cumprimento do contrato de seguro cabe exclusivamente à respetiva seguradora com a qual o bolseiro deve tratar diretamente de todos os assuntos de seu interesse.

Artigo 4º

Apresentação e prazo de candidaturas

1. As candidaturas a este concurso **devem ser submetidas exclusivamente** por via **eletrónica**, através do preenchimento de todas as informações solicitadas no boletim de candidatura disponibilizado para esse efeito na internet em

<https://gulbenkian.pt/iniciativas/parcerias-desenvolvimento/candidaturas/>

e

acompanhado obrigatoriamente de:

- a. Cópia de passaporte válido;
 - b. Plano de Estágio aceite pelo serviço de acolhimento (modelo fornecido);
 - c. Declaração do diretor do serviço de origem (modelo fornecido);
 - d. Carta de motivação (modelo fornecido);
 - e. *Curriculum vitae* resumido do candidato;
 - f. Cópia de certificado de habilitações profissionais.
2. Os documentos acima referidos, assim como outra informação que os candidatos considerem indispensável para a análise da candidatura são, obrigatoriamente, remetidos como anexos ao formulário de candidatura, através do *upload* dos respetivos ficheiros. Cada ficheiro submetido não poderá ser superior a 2 MB.
3. O período para apresentação de candidaturas decorre entre 16 de janeiro e 17 de março (inclusive) de 2017.

Artigo 5º

Processo de decisão

1. A apreciação das candidaturas será feita por um júri e constituído para o efeito, podendo incluir uma entrevista final de seleção via teleconferência (preferencialmente *Skype*).
2. Na avaliação e seleção das bolsas são tidos em conta os seguintes aspetos:
 - a) O interesse do estágio para a formação do candidato, bem como para o respetivo serviço de origem;
 - b) *Curriculum vitae* e motivação do profissional de saúde candidato;
 - c) Objetivos e atividades do plano de estágio.

3. Serão particularmente valorizados os estágios de prestadores de cuidados de saúde no exercício de funções no setor público, e com idades inferiores a 50 anos.
4. A seleção das candidaturas deverá estar concluída até 30 de abril de 2017.
5. Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será remetida uma carta a todos candidatos comunicando-lhes a decisão final, da qual não haverá recurso.
6. Aos candidatos selecionados será remetida uma carta-compromisso de Bolsa, onde serão especificamente detalhadas as regras da sua atribuição.

Artigo 6º

Pagamentos

O pagamento das bolsas e outras despesas são efetuados preferencialmente por transferência bancária e excepcionalmente por cheque em mão ao profissional de saúde selecionado, em termos a definir na Carta-Compromisso de Bolsa.

Artigo 7º

Obrigações dos Bolseiros

1. Os bolseiros, para além das obrigações já referidas no ponto 2 do artigo 2º, comprometem-se a:
 - a. Realizar o estágio entre 01 de maio e 30 de outubro de 2017;
 - b. Mencionar, explicitamente, a Fundação Calouste Gulbenkian e a Direção-Geral de Saúde como fontes financiadoras do estágio, em qualquer documento ou publicação relativas ao mesmo;
 - c. Apresentar à Fundação um Relatório Final, no prazo de um mês após a conclusão do estágio.

2. O não cumprimento destas obrigações ou das constantes da carta-compromisso de bolsa, constitui motivo de exclusão de candidatura a futuras iniciativas da Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 8º

Alterações ao estágio

Não podem ser efetuadas alterações ao estágio, de natureza física, temporal ou financeira, sem prévia autorização do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento.

Artigo 9º

Esclarecimentos e contactos

1. Todo o planeamento do estágio, da sua componente técnico-científica à logística, é da inteira responsabilidade do candidato e das instituições hospitalares envolvidas, cabendo à Fundação Calouste Gulbenkian o pagamento da bolsa nos termos expressos no artigo 3º.

2. Quaisquer dúvidas respeitantes a este concurso podem ser esclarecidas junto do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento, cujo contacto é o seguinte: saudepalop2017@gulbenkian.pt

Artigo 10º

Disposições Finais

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Administrador da Fundação Calouste Gulbenkian com o pelouro do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento.

Lisboa, 10 de janeiro de 2017